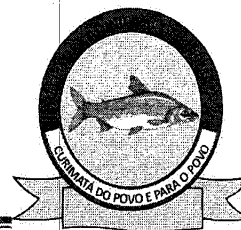


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



LEI Nº 786/2012

CURIMATÁ-PI, 13 MARÇO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DE
PERDAS SALARIAIS DAS
CATEGORIAS QUE ESPECIFICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a defasagem salarial das categorias: “Auxiliares de Enfermagem, Agente de Saúde Pública, Fiscais de Vigilância e Atendentes de Consultório Odontológicos” fixo o salário-base das categorias especificadas do quadro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curimatá, Estado do Piauí, em piso nacional de salário mais 17% (dezessete por cento) a ser reajustado anualmente conforme o reajuste do Governo Federal.

Art. 2º – O valor do piso a que se refere o artigo anterior é fixado a título de reposição das perdas salariais verificadas desde a contratação dos servidores beneficiários, até a data-base das categorias.

Art. 3º – Fixar o salário base dos Enfermeiros e Dentistas efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curimatá, em 03 (três) pisos nacional de salário por mês trabalhado.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por cota da dotação orçamentária prevista na rubrica despesas com pessoal.

Curimatá



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Sancionada, Numerada, Registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e doze (13-03-2012).

Curimatá 13 de março de 2012.


Gilserivaldo Rodrigues Reinaldo.
Chefe de Gabinete